



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Necessidade da Administração: Aquisição de Churrasqueira Pré-Moldada.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de uma churrasqueira pré-moldada de 75 cm, destinada à Feira do Produtor Rural, localizada no anexo ao Ginásio Ruy Barbosa.

A contratação decorre da Emenda Impositiva nº 025/2024 – Projeto de Lei nº 74/2024, do Vereador Zauro Areal, que prevê melhorias na infraestrutura do local.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uma churrasqueira pré-moldada de 75 cm, destinada à Feira do Produtor Rural, localizada junto ao Ginásio Ruy Barbosa, visando melhorar a infraestrutura disponível para realização de eventos, atividades comunitárias e ações promovidas pela Administração Municipal.

A aquisição decorre da Emenda Impositiva nº 025/2024 – Projeto de Lei nº 74/2024, do Vereador Zauro Areal, destinada especificamente à melhoria da estrutura da Feira do Produtor Rural.

Ressalta-se que o procedimento licitatório instaurado no exercício anterior não foi concluído com êxito, razão pela qual foi necessária a abertura de novo processo administrativo para viabilizar a execução da emenda e atender ao interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) churrasqueira pré-moldada de 75 cm, composta por braseiro com plaquetas refratárias, grelha tipo moeda em aço inox, porta-espeto em aço inox e acabamentos em aço inox, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A aquisição tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, destinando-se à Feira do Produtor Rural, localizada no anexo ao Ginásio Ruy Barbosa, proporcionando melhoria da infraestrutura e das condições de utilização da Feira do Produtor Rural.

A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de qualidade, durabilidade, funcionalidade, custo-benefício e facilidade de aquisição. As churrasqueiras pré-moldadas disponíveis apresentam características padronizadas, ampla oferta por fornecedores especializados e especificações compatíveis com a necessidade da Administração, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa.

A aquisição do equipamento proporcionará maior funcionalidade à estrutura da Feira do Produtor Rural, ampliando as possibilidades de utilização do espaço em eventos, confraternizações, atividades de integração e demais ações de interesse público promovidas pela Administração Municipal e pela comunidade.



Entre os principais benefícios esperados com a contratação destacam-se:

- melhoria da infraestrutura da Feira do Produtor Rural;
- atendimento da Emenda Impositiva nº 025/2024;
- disponibilização de equipamento resistente, durável e de fácil manutenção;
- aquisição de produto com materiais de qualidade, proporcionando maior vida útil;
- utilização de equipamento adequado às necessidades da Administração;
- promoção do uso eficiente do espaço público destinado aos produtores rurais e à comunidade;
- economicidade, em razão da aquisição de equipamento com boa relação custo-benefício e baixa necessidade de manutenção.

Dessa forma, a aquisição da churrasqueira pré-moldada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações mínimas do objeto:

Aquisição de uma churrasqueira pré-moldada de 75 cm, acompanhada de:

- Braseiro com plaquetas refratárias;
- Grelha tipo moeda em aço inox;
- Porta-espeto em aço inox;
- Acabamentos gerais em aço inox;

Obrigações da contratada:

- Fornecer o produto conforme as especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- Substituir produto defeituoso ou em desacordo com as especificações;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal, a seleção do fornecedor poderá ocorrer por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço** por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação vigente.

Para formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

Local e horário para entrega:

- Local: Av. 28 de Dezembro, 1200, Novo Cabrais - RS, 96545-000.
- Horário: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Recebimento

O objeto será recebido:

- **provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação do quantitativo e das condições aparentes do material;
- **definitivamente**, após a conferência das especificações, qualidade e conformidade com o solicitado.

Caso sejam verificados defeitos ou inadequações no material entregue, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus adicional ao Município.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada pela servidora Janice da Silva Machado Petermann, designada para acompanhar o recebimento do objeto, competindo-lhe verificar a conformidade das especificações, qualidade e quantitativos entregues.

O acompanhamento da contratação limitar-se-á à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantitativos, qualidade e prazos de entrega.

Caso sejam constatadas irregularidades, a servidora deverá recusar o recebimento provisório ou solicitar a substituição dos itens, sem ônus para a Administração.

A contratação será considerada atendida após:

- Entrega integral do objeto;
- Recebimento definitivo do produto;
- Ausência de pendências quanto à qualidade e quantidade do objeto.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e efetivação de pagamento, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos produtos, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pela autoridade competente.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante atualização monetária com base em índice oficial definido em lei, caso aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço item, nos termos da Lei Federal



nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Churrasqueira pré-moldada 75 cm, com braseiro de plaquetas refratárias, grelha moeda em aço inox, porta espeto em aço inox e acabamentos em aço inox	Unidade	1	R\$ 1.309,90	R\$ 1.309,90

Considerando a aquisição de 01 (uma) churrasqueira pré-moldada, o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.309,90.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação de orçamentos junto a fornecedores especializados no fornecimento de churrasqueiras pré-moldadas.

Os fornecedores foram selecionados com base na atuação no mercado e disponibilidade de fornecimento do objeto, garantindo a obtenção de valores compatíveis com a realidade local.

Verificou-se que os preços obtidos são compatíveis com os valores praticados no mercado para o fornecimento de churrasqueiras pré-moldadas com especificações equivalentes, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

Assim, conclui-se que o valor estimado se mostra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

Unidade: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;

Classificação: 206080180.2.071000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO;

Elemento de Despesa: 449030000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VÍNCULADOS;

Conta: 684

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Janice da Silva Machado Petermann

Cargo: Assessora de Imprensa

Matrícula: 1525-3

Novo Cabrais, 26 de junho de 2026.